



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Victor Graeff

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: contratação de curso presencial “in company” sobre Licitação Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial, modo “in company”, sobre Licitação Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, para servidores da Secretaria de Administração e Fazenda, Secretários Municipais e Chefes de Departamento de cada secretaria.

A Lei nº 14.133/2021 tornou-se obrigatória, a partir de 2024, para a condução dos processos licitatórios e das contratações públicas, com o propósito de modernizar, unificar e conferir maior eficiência ao sistema de licitações e contratos administrativos.

Com a implementação do novo regime jurídico, os procedimentos passaram a exigir maior planejamento, gestão estruturada e utilização prioritária de meios eletrônicos, reduzindo improvisações e prevenindo contratações inadequadamente estruturadas. A nova legislação reforça a importância de instrumentos como o Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar e a adequada gestão e fiscalização contratual.

Diante dessas mudanças, a Administração Pública promoveu, em dezembro de 2023, capacitação destinada à atualização dos servidores responsáveis pelas contratações, com o objetivo de viabilizar a correta aplicação da nova normativa.

Contudo, após dois anos de implementação, verificou-se a persistência de dificuldades em etapas essenciais para o êxito dos processos licitatórios e da execução contratual, especialmente no que se refere à interpretação sistemática da legislação, à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à construção do Termo de Referência e à fiscalização dos contratos administrativos.



Assim, tornou-se imprescindível a realização de nova capacitação, com abordagem prática e aprofundada, voltada à gestão das secretarias e aos servidores envolvidos nas contratações públicas, a fim de sanar as dificuldades identificadas, promover maior segurança jurídica e assegurar a eficiência e a regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Victor Graeff, como se vê no item 17 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, ou seja, são realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo;
- A contratada deverá realizar o curso em nossa municipalidade;
- A contratada deverá ter amplo conhecimento da Lei nº 14.133/2021;
- Dentro do assunto, além da Lei nº 14.133/2021, deverão ser abordados a fase interna de um processo licitatório e as modalidades de contratação;
- O professor que irá ministrar a capacitação deverá, pelo período do mesmo, ter dedicação exclusiva ao objeto da contratação;
- Junto a atividade presencial, a empresa deverá fornecer material didático;
- Após o término do curso, deverá ser disponibilizado certificado de presença à todos os participantes;





A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, que segundo o Art. 74, inciso III, alínea f) - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Curso presencial “in company” sobre Licitação Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021.	1	Abril de 2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em cursos, treinamentos e capacitações técnicas, destinadas ao aprimoramento de servidores e profissionais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- DPM Educação LTDA.
- Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos
- L.C.P Alves Cursos e Treinamentos
- EDJA Consultoria e Assessoria LTDA.

Com base na pesquisa de mercado e na análise do banco de preços, conclui-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a contratação da empresa DPM





Educação. Ressalta-se que a referida empresa já presta Assessoria Jurídica a esta Administração, o que favorece a adequação do conteúdo às necessidades específicas do Município, bem como facilita o suporte posterior para esclarecimento de dúvidas e eventual emissão de pareceres relacionados às demandas decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

Tal circunstância contribui para maior alinhamento técnico, otimização dos serviços prestados e continuidade administrativa, assegurando maior eficiência na execução do objeto contratado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.940,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a pesquisa de preços com contratações de valores mais elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, cursos, treinamentos e formações de pessoal, visando ao aprimoramento técnico e ao desenvolvimento das competências dos servidores públicos municipais.

A contratação abrangerá a realização de curso presencial, nesta municipalidade, contemplando conteúdos alinhados à Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e com comprovada experiência na área de atuação, bem como fornecer material didático adequado, certificado de participação e suporte técnico aos participantes durante e, quando aplicável, após a realização do evento.

A solução contempla ainda a possibilidade de adequação dos conteúdos às especificidades do Município, garantindo maior efetividade na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento, no presente caso, mostra-se inadequado sob o aspecto técnico e operacional, uma vez que a concentração da execução por uma única empresa favorece a coerência didática, a continuidade do processo formativo, a otimização da gestão contratual e a simplificação da fiscalização do contrato, contribuindo para maior eficiência administrativa.

Do ponto de vista econômico, não se verifica ganho de escala ou vantagem financeira relevante que justifique a divisão do objeto, podendo o parcelamento, inclusive, acarretar aumento de custos administrativos e dificuldades na coordenação das atividades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma global, por se tratar de solução integrada, tecnicamente indivisível e mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem a melhoria da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento da tomada de decisões, a atualização normativa dos servidores e a mitigação de riscos decorrentes de falhas procedimentais, contribuindo para o fortalecimento da governança pública e para o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução apresenta-se como medida adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, promovendo a qualificação contínua dos servidores e a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise da natureza do objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do serviço.

A contratação refere-se à prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual - cursos, treinamentos e formações de pessoal, não envolvendo obras, intervenções físicas, supressão vegetal, geração significativa de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer atividade potencialmente causadora de degradação ambiental.

Eventuais impactos indiretos, como consumo de energia elétrica ou utilização de materiais de apoio (papel, equipamentos eletrônicos), são considerados de baixa relevância e inerentes às atividades administrativas ordinárias, não configurando risco ambiental significativo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não gera impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias medidas mitigadoras específicas além das práticas administrativas sustentáveis já adotadas pela Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Victor Graeff, 20 de fevereiro de 2026.

Michele Sbruzzi Godoi

Vice-prefeita

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 03/03/2026 08:18:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/301DJ> para
verificar a autenticidade.

